



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC

**RESOLUÇÃO nº 41/2021 CMDCA.**

*Dispõe sobre a aprovação do apostilamento impulsionado pela Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual, sob o número de protocolo 26.938/2021.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº122/2015, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, no Decreto n. 4999/2020, que nomeia os representantes do CMDCA: e no seu Regimento Interno:

**considerando** que cabe ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente; bem como deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência -FIA;

**considerando** que os recursos depositados no FIA são verbas públicas, portanto, sujeitos às mesmas regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

**considerando** a deliberação ocorrida na reunião extraordinária realizada em data de 17 de agosto de 2021;

**resolve,**

**art.1º** Aprovar apostilamento realizado pela “Associação Tubaronense para Integração do Deficiente Visual, quanto à reformulação no Plano de Trabalho, sem alteração quanto ao orçamento total e no objeto previstos.

Tubarão, 17 de agosto de 2021.

  
Silvana Zardo Francisco  
Presidente do CMDCA